

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 01/2012 - ST/DF – CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB, E A CONCESSIONÁRIA VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.

PROCESSO SEI-GDF N.º 00090-00023816/2021-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1185468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, resolve, APOSTILAR o Contrato de Concessão nº 01/2012 - ST/DF – celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, e a Concessionária Viação Pioneira, que tem por objeto a delegação, por concessão, de Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do STPC-DF, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste da tarifa-técnica praticada na remuneração de serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão n.º 01/2012 - ST/DF, em que figura como concessionária a VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, em decorrência da Cláusula XVI, do Contrato de Concessão n.º 01/2012-ST, oriundo da Concorrência n.º 01/2011-ST.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O percentual do reajuste é de 21,2592 %, conforme estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades - SUACOG desta SEMOB, descritos no despacho SEI nº 72997918.

3.2. A tarifa-técnica relativa ao referido Contrato passa a ser de R\$ 9,9207 (nove reais e nove mil, duzentos e sete décimos de milésimos de centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros do reajuste da tarifa técnica retroagirão a 14/09/2021, data-base inicial de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, conforme a Cláusula XVI, do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 05 de novembro de 2021.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8**,
Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade, em 08/11/2021, às 18:20, conforme art.



6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **73472820** código CRC= **6D875DC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-5944

00090-00023816/2021-19

Doc. SEI/GDF 73472820